

Câmara Municipal de Nova Laranjeiras  
Estado do Paraná  
CNPJ nº. 95.587.663/0001-60  
Rua Rio Grande do Sul, nº. 2122, Centro – CEP: 85350-000  
E-mail: [contato@cmnl.pr.gov.br](mailto:contato@cmnl.pr.gov.br) / [legislativo@cmnl.pr.gov.br](mailto:legislativo@cmnl.pr.gov.br)  
Fone: (42) 3637-1202



## MEMORANDO

De: Comissão Permanente de Licitações  
Para: Presidente da Câmara Municipal de Vereadores  
Ref.: Aquisição e instalação de equipamentos de som  
Data: 19 de agosto de 2019, Nova Laranjeiras – PR

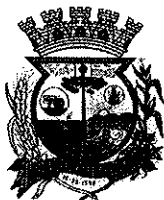
Prezado Senhor,

Após solicitação do Presidente do Poder Legislativo e ante a necessidade de fazer a aquisição e instalação de equipamentos de som para a Câmara Municipal de Nova Laranjeiras. Realizou-se o projeto básico o qual contempla uma pesquisa de preços, obtendo-se 03 (três) orçamentos, sendo o orçamento mais benéfico para a administração pública, o fornecido pela empresa GRADIARA COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA CNPJ 72.464.332.0001-38 que ofertou o valor de R\$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais). O pagamento deve ser realizado em parcela única mediante a entrega e instalação dos produtos e emissão de nota fiscal, como extrai-se do projeto básico em anexo.

Atenciosamente,

**TAIS SAVISKI TEIXEIRA**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações





Câmara Municipal de Nova Laranjeiras  
Estado do Paraná  
CNPJ nº. 95.587.663/0001-60  
Rua Rio Grande do Sul, nº. 2122, Centro – CEP: 85350-000  
E-mail: [contato@cmnl.pr.gov.br](mailto:contato@cmnl.pr.gov.br) / [legislativo@cmnl.pr.gov.br](mailto:legislativo@cmnl.pr.gov.br)  
Fone: (42) 3637-1202



## MEMORANDO

De: Presidente da Câmara Municipal de Nova Laranjeiras

Para: Comissão Permanente de Licitações

Ref.: Aquisição e instalação de equipamentos de som

Data: 20 de agosto de 2019, Nova Laranjeiras – PR

Prezados,

Após estudo do projeto básico, solicito que sejam tomadas as devidas providências para que a empresa que ofereceu o menor orçamento, forneça os equipamentos de som e faça as devidas instalações para a Câmara Municipal de Nova Laranjeiras, conforme especificado no projeto básico.

Atenciosamente,

  
**CLECIANDRO VERONEZE**  
Presidente Câmara Municipal





## MEMORANDO

De: Comissão Permanente de Licitações

Para: Divisão de Contabilidade

Assunto: Dispensa de licitação

Data: 21 de agosto de 2019

Prezado Senhor,

Para que a aquisição e instalação de equipamentos de som (09 microfones de mesa, 01 microfone duplo sem fio, 01 medusa 12 vias com conectores, 20 (m) multicabo 12 vias, 12 plug macho, 01 mesa de som, mão de obra para instalação de todos os produtos) para a Câmara Municipal de Nova Laranjeiras possa prosseguir, solicitamos ao setor competente a indicação de:

1 – Recursos de ordem orçamentária para fazer em face de despesa pela Divisão de Contabilidade.

Atenciosamente,

**TAIS SAVISKI TEIXEIRA**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações





Câmara Municipal de Nova Laranjeiras  
Estado do Paraná  
CNPJ nº. 95.587.663/0001-60  
Rua Rio Grande do Sul, nº. 2122, Centro – CEP: 85350-000  
E-mail: [contato@cmnl.pr.gov.br](mailto:contato@cmnl.pr.gov.br) / [legislativo@cmnl.pr.gov.br](mailto:legislativo@cmnl.pr.gov.br)  
Fone: (42) 3637-1202



## MEMORANDO

De: Comissão Permanente de Licitações

Para: Procurador Jurídico da Câmara Municipal de Nova Laranjeiras - PR

Assunto: Dispensa de licitação

Data: 21 de agosto de 2019

Senhor Procurador,

Encaminhamos a Vossa Senhoria o processo de aquisição e instalação de equipamentos de som (09 microfones de mesa, 01 microfone duplo sem fio, 01 medusa 12 vias com conectores, 20 (m) multicabo 12 vias, 12 plug macho, 01 mesa de som, mão de obra para instalação de todos os produtos) para a Câmara Municipal de Nova Laranjeiras, a fim de que seja emitido o competente parecer sobre essa dispensa de licitação, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei 8666/93 e Decreto 9.412/2018.

**TAIS SAVISKI TEIXEIRA**

Presidente da Comissão Permanente de Licitações





## MEMORANDO

De: Divisão de Contabilidade  
Para: Comissão Permanente de Licitações  
Assunto: Dispensa de licitação  
Data: 21 de agosto de 2019

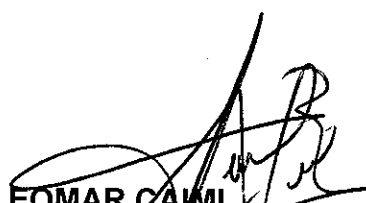
Prezados,

Em atenção ao pedido realizado por Vossa Senhoria, informo a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento da aquisição e instalação de equipamentos de som (09 microfones de mesa, 01 microfone duplo sem fio, 01 medusa 12 vias com conectores, 20 (m) multicabo 12 vias, 12 plug macho, 01 mesa de som, mão de obra para instalação de todos os produtos) para a Câmara Municipal de Nova Laranjeiras, objeto deste processo de dispensa de licitação, sendo que o pagamento será efetuado através das seguintes dotações orçamentárias:

01 – Legislativo Municipal  
01.001 – Câmara Municipal  
01.031.0001-2001 – Manutenção Legislativo  
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo  
Sub-elemento - 3.3.90.30.29.00 – Material para Áudio, Vídeo e Foto

01 – Legislativo Municipal  
01.001 – Câmara Municipal  
01.031.0001-2001 – Manutenção Legislativo  
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente  
Sub-elemento – 4.4.90.52.06.00 Aparelhos e Equipamentos de Comunicação

Atenciosamente,

  
**LEOMAR CAMI**  
Divisão de Contabilidade  
Cont. C.F.O. PR 48.043/O-4  
CPF: 786.877.489-49  
RG: nº. 4.563.329-2 PR



		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>72.464.332/0001-38</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>15/07/1993</b>
NOME EMPRESARIAL <b>GRADIARA COMERCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>ART SOM</b>			PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo</b> <b>47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática</b> <b>47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório</b> <b>47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis</b> <b>95.29-1-99 - Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente</b> <b>33.29-5-99 - Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente</b> <b>90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação</b> <b>46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>AV BRASIL</b>	NÚMERO <b>5291</b>	COMPLEMENTO	
CEP <b>85.812-003</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>CASCADEL</b>	UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE <b>(45) 3224-5872</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>24/04/2004</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 19/08/2019 às 16:20:32 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**GRADIARA COMERCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA - ME**

C.N.P.J Nº 72.464.332/0001-38

**SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATO SOCIAL**

**ROBERTO LUIZ LORENÇO**, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, natural de Cascavel-PR, empresário, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, na Rua Paranaguá nº 2960, Bairro São Cristóvão, CEP: 85.816-250, portador da Cédula de Identidade Civil RG Nº 4.720.169-1 SSP-PR, C.P.F. Nº 722.756.349-91, e **JOSE KUBIAKI**, brasileiro, casado com separação de bens obrigatório, natural de Nonoai - RS, Empresário, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Cascavel, Estado do Paraná, na Rua 7 de Setembro nº 4060, apto. 123, Bairro Independência, CEP: 85.811-050, portador da Cédula de Identidade Civil RG Nº 4.068.717-3 SSP- PR, C.P.F. Nº 492.764.419-72, sócios componentes da sociedade que gira sob o nome empresarial de **GRADIARA COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA - ME**, com sua sede na cidade e Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, na Avenida Brasil Nº 5291, Bairro Centro, CEP: 85.812-003, com seu contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 41202942060, por despacho em sessão de 15 de julho de 1.993, resolvem, de comum acordo alterar seu contrato social primitivo, sob as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica alterado o objeto social da empresa que era de: Comercio Varejista de Instrumentos musicais e acessórios, equipamentos de som, Eletroeletrônicos, Equipamentos de informática, Eletrodomésticos, Equipamentos de Audio e Vídeo, Móveis e Materiais para Escritório, Maquinas e Equipamentos e Reparação de Instrumentos Musicais para:

Cnae	Atividade
47.56-3/00	Comercio Varejista de Instrumentos musicais e acessórios
47.53-9/00	Comercio Varejista de Eletrodomésticos, equipamentos de Audio e Vídeo
47.51-2/01	Comercio Varejista de Equipamentos e suprimentos de Informática
47.89-0/07	Comercio Varejista de equipamentos para escritório
47.54-7/01	Comercio Varejista de móveis
95.29-1/99	Reparação e Manutenção de equipamentos de Audio, Vídeo e instrumentos



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/08/2016 16:39 SOB Nº 20164950206.  
 PROTOCOLO: 164950206 DE 24/08/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11601573071. NIRE: 41202942060.  
 GRADIARA COMERCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA - ME

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 24/08/2016  
 www.empresafacil.pr.gov.br



**GRADIARA COMERCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA - ME  
SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

2

	musicais
33.29-5/99	Instalação de Equipamentos de som, áudio, vídeo, amplificadores, mesas de som, caixas de som, cabeamento de áudio e vídeo.
90.01-9/06	Atividade de sonorização, instalação de equipamentos de iluminação, projeção
46.49-4-02	Comercio Atacadista de aparelhos eletrônicos, câmeras de segurança

**CLÁUSULA SEGUNDA** - A administração da sociedade caberá aos sócios, **ROBERTO LUIZ LORENÇO** e **JOSE KUBIAKI**, com os poderes e atribuições de administradores, individualmente, autorizada o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

**CLÁUSULA QUARTA** - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

**CLÁUSULA QUINTA** - Os administradores declaram, sob as penas da lei, e que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar (em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, e ou propriedade ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, e ou propriedade.

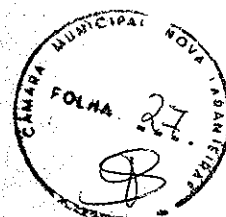
**CLÁUSULA SEXTA** - Fica alterado o endereço residencial do sócio José Kubiaki que era na Rua de Setembro nº 4060, apto 123, Bairro Independência, Cep. 85.811-050, na cidade Cascavel-PR



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/08/2016 16:39 SOB Nº 20164950206.  
PROTOCOLO: 164950206 DE 24/08/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11601573071. NIRE: 41202942060.  
GRADIARA COMERCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA - ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 24/08/2016  
www.empresafacil.pr.gov.br





**GRADIARA COMERCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA - ME  
SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

3

para Rua Antonina n° 2464, Bairro Centro, apto. 804, CEP. 85.812-045, na mesma cidade e Estado.

**CLÁUSULA SETIMA** - O capital social de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), dividido em 10.000,00 (Dez mil) quotas, já integralizados, fica elevado para R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas sendo a diferença de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) integralizadas pelos sócios da seguinte forma:

1. O sócio **JOSÉ KUBIAKI**, que possuía na sociedade 5.000 (cinco mil) quotas no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) já integralizado passa a ter 25.000 (vinte e cinco mil quotas) no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) sendo a diferença verificada de 20.000 (vinte mil) quotas, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), integralizada no presente ato mediante utilização de seu crédito existente na conta Reservas de Lucros do exercício fiscal de 2015.
2. O sócio **ROBERTO LUIZ LORENÇO**, que possuía na sociedade 5.000 (cinco mil) quotas no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) já integralizado passa a ter 25.000 (vinte e cinco mil quotas) no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) sendo a diferença verificada de 20.000 (vinte mil) quotas, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), integralizada no presente ato mediante utilização de seu crédito existente na conta Reservas de Lucros do exercício fiscal de 2015.

**CLÁUSULA OITAVA** - A vista da modificação ora ajustada, e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei n° 10.406/2002, os sócios **RESOLVEM**, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tomando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei n° 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

**GRADIARA COMERCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA-ME**  
C.N.P.J N° 72.464.332/0001-38 NIRE - 41202942060  
**SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATO SOCIAL**

**CONSOLIDAÇÃO**

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/08/2016 16:39 SOB N° 20164950206.  
PROTOCOLO: 164950206 DE 24/08/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11601573071. NIRE: 41202942060.  
GRADIARA COMERCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA - ME



Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 24/08/2016  
www.empresafacil.pr.gov.br



**GRADIARA COMERCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA - ME  
SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

4

**ROBERTO LUIZ LOURENÇO**, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, natural de Cascavel-PR, empresário, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, na Rua Paranaguá nº 2960, Bairro São Cristóvão, Cep. 85.816-250, portador da Cédula de Identidade Civil RG Nº 4.720.169-1/PR, C.P.F. Nº 722.756.349-91, e **JOSE KUBIAKI**, brasileiro, casado separação de bens obrigatório, natural de Nonoai - RS, Empresário, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Cascavel, Estado do Paraná, na Rua Antonina nº 2464, Bairro Centro, apto 804, CEP: 85.812-045, portador da Cédula de Identidade Civil RG Nº 4.068.717-3/PR, C.P.F. Nº 492.764.419-72, sócios componentes da sociedade que gira sob o nome empresarial de **GRADIARA COMERCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA-ME**, com sua sede na cidade e Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, na Avenida Brasil Nº 5291, Bairro Centro, CEP, 85.812-003, com seu contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 41202942060, por despacho em sessão de 15 de julho de 1.993, consolidam:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A sociedade gira sob o nome empresarial de **GRADIARA COMERCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA - ME**

**CLÁUSULA SEGUNDA** - A sociedade tem a sua sede na Avenida Brasil, 5291, Centro, CEP, 85.812-003 na cidade de Cascavel, Estado do Paraná.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Fica eleito o Foro da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, para nele dirimir quaisquer dúvidas que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O objeto social é o de:

Cnae	Atividade
47.56-3/00	Comercio Varejista de Instrumentos musicais e acessórios
47.53-9/00	Comercio Varejista de Eletrodomésticos, equipamentos de Audio e Vídeo
47.51-2/01	Comercio Varejista de Equipamentos e suprimentos de informática
47.89-0/07	Comercio Varejista de equipamentos para escritório



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/08/2016 16:39 SOB Nº 20164950206.  
PROTOCOLO: 164950206 DE 24/08/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11601573071. NIRE: 41202942060.  
GRADIARA COMERCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA - ME

Libertad Bogus  
SECRETARIA-GERAL  
CURITIBA, 24/08/2016  
www.empresafacil.pr.gov.br



**GRADIARA COMERCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA - ME**  
**SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

5

47.54-7/01	Comercio Varejista de móveis
95.29-1/99	Reparação e Manutenção de equipamentos de Audio, Video e instrumentos musicais
33.29-5/99	Instalação de Equipamentos de som, audio, video, amplificadores, mesas de som, caixas de som, cabeamento de audio e video
90.01-9/06	Atividade de sonorização, instalação de equipamentos de iluminação, projeção
46.49-4-02	Comercio Atacadista de aparelhos eletrônicos, câmeras de segurança

**CLÁUSULA QUARTA** – O capital social inteiramente subscrito e realizado na forma prevista neste ato na importância de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma fica assim distribuído entre os sócios:

1. O sócio **OSÉ KUBIAKI**, 25.000 (vinte e cinco mil) quotas no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), integralizada em moeda corrente do país no presente ato;
2. O sócio **ROBERTO LUIZ LORENÇO**, 25.000 (vinte e cinco mil) quotas no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), integralizada em moeda corrente do país no presente ato;

**CLÁUSULA QUINTA** – A sociedade iniciou suas atividades em 01 de Julho de 1993 e o prazo de duração é indeterminado.

**CLÁUSULA SEXTA** – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se posta à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

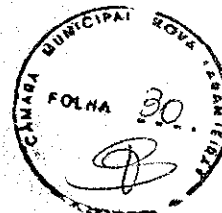
**CLÁUSULA OITAVA** – A administração da sociedade caberá aos sócios, Roberto Luiz Lorenço e Osé Kubiaki, com os poderes e atribuições de administradores individualmente, autorizado o uso do nome empresarial vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/08/2016 16:39 SOB Nº 20164950206.  
PROTOCOLO: 164950206 DE 24/08/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11601573071. NIRE: 41202942060.  
GRADIARA COMERCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA - ME

Libertad Bogus  
SECRETARIA-GERAL  
CURITIBA, 24/08/2016  
www.empresafacil.pr.gov.br



**GRADIARA COMERCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA - ME  
SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

6

**CLÁUSULA NONA** – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

**CLÁUSULA DÉCIMA** – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outras dependências, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore" observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo Único** – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se revolve em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** – Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, e ou propriedade.

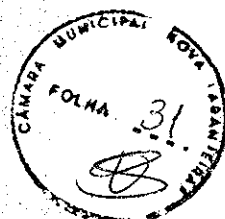
**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** – Os lucros ou prejuízos verificados ao final do exercício social serão distribuídos ou suportados pelos sócios na seguinte proporção:



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/08/2016 16:39 SOB Nº 20164950206.  
PROTOCOLO: 164950206 DE 24/08/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11601573071. NIRE: 41202942060.  
GRADIARA COMERCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA - ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 24/08/2016  
www.empresafacil.pr.gov.br





GRADIARA COMERCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA - ME  
SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

7

SOCIOS	PERCENTUAL
José Kubiaki	50%
Roberto Lulz Lorenço	50%
Total	100%

E, por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam juntamente com duas testemunhas o presente instrumento, em 1 (uma) via de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Cascavel -PR, 10 de Agosto de 2016.

Testemunhas:

Saulo Fernandes  
RG. Nº 1.379.559-PR  
CPF. 242.298.069-49

João Carlos Coelho  
RG nº 1.406.911-PR  
CPF. 282.441.849-49

José Kubiaki

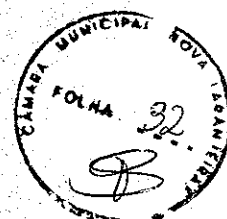
Roberto Lulz Lorenço

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/08/2016 16:39 SOB Nº 20164950206.  
PROTOCOLO: 164950206 DE 24/08/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11601573071. NIRE: 41202942060.  
GRADIARA COMERCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA - ME



Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 24/08/2016  
www.empresafacil.pr.gov.br



A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.

**ESTEVEZ** CARTÓRIO 4º OFÍCIO DE NOTAS  
Rua 934, Jd. Itaipu - Caixa - CEP 85201-020 - Cascavel - Paraná  
Fone: (41) 3037-7444 - CASCAVEL - PARANÁ

Selo Digital smVB6\_gaK99\_vvuUP, Controle: A32Xo.XE5D  
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço, por semelhança, as assinaturas de **ROBERTO LUIZ LORENÇO (16437)** e **JOSE KUBIAKI (30816)** . '0054'  
541538 - Dou. 16, Cascavel/PR, 11 de agosto de 2016.  
Erit. Test. da Verdade

ANDRESSA CRISTINA GODOY DA SILVA, Escrevente Autorizada



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/08/2016 16:39 SOB Nº 20164950206.  
PROTOCOLO: 164950206 DE 24/08/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11601573071. NIRE: 41202942060.  
GRADIARA COMERCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA - ME

Libertad Bogus  
SECRETARIA-GERAL  
CURITIBA, 24/08/2016  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)



A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: GRADIARA COMERCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA**  
**CNPJ: 72.464.332/0001-38**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

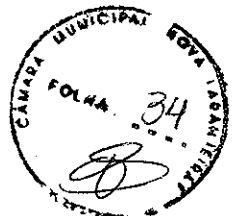
Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 23:51:44 do dia 28/07/2019 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 24/01/2020.

Código de controle da certidão: **7661.5AAD.96C2.B51B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: GRADIARA COMERCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA  
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 72.464.332/0001-38

Certidão nº: 180638034/2019

Expedição: 19/08/2019, às 16:16:44

Validade: 14/02/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GRADIARA COMERCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **72.464.332/0001-38**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 72.464.332/0001-38

**Razão Social:** GRADIARA COMERCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA ME

**Endereço:** AV BRASIL 5291 / CENTRO / CASCAVEL / PR / 85812-003

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 08/08/2019 a 06/09/2019

**Certificação Número:** 2019080801405567815338

Informação obtida em 19/08/2019 16:17:39

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**

**CERTIDÃO NEGATIVA**

**DE**

**LICITANTES INIDÔNEOS**

Nome completo: **GRADIARA COMERCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA**

CPF/CNPJ: **72.464.332/0001-38**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

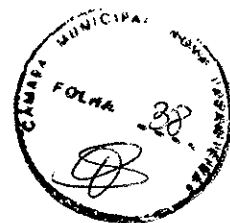
Certidão emitida às 16:19:53 do dia 19/08/2019, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INIDONEO:VERIFICA>

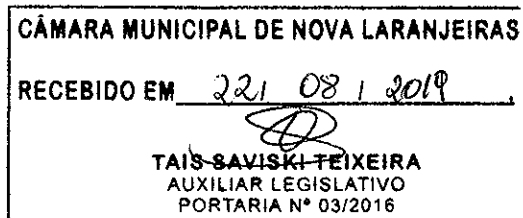
Código de controle da certidão: **WONG190819161953**

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





PARECER JURÍDICO, 22 DE AGOSTO DE 2019.



Dispõe sobre a possibilidade de dispensa de licitação, modalidade de contratação direta, para aquisição de 09 Microfones de mesa, 01 Microfone Duplo Sem Fio, 01 Medusa 12 vias com conectores, 20 (m) Multicabo 12 vias, 12 Plug Macho, 01 mesa de som, mão de obra para instalação de todos os produtos.

O procurador jurídico subscrevente, na condição de assessor incumbido a prestação das atividades de assessoramento jurídico da Câmara de Vereadores de Nova Laranjeiras-PR, vem apresentar o seu parecer jurídico sobre o pedido de dispensa de licitação, para contratação de empresa para aquisição de 09 Microfones de mesa, 01 Microfone Duplo Sem Fio, 01 Medusa 12 vias com conectores, 20 (m) Multicabo 12 vias, 12 Plug Macho, 01 mesa de som, mão de obra para instalação de todos os produtos.

Cumprе ressaltar que o presente parecer tem cunho exclusivamente jurídico, não cabendo a este procurador analisar os aspectos de competência técnica e administrativa.

Em razão disso, foi analisado somente os aspectos jurídicos do processo administrativo em apreço, o qual atualmente consta numerado com 18 folhas.

- Fl. 01. Memorando subscrito pela Presidente da Comissão de Licitação Tais Saviski Teixeira, descrevendo a necessidade da contratação de empresa, para aquisição de 09 Microfones de mesa, 01 Microfone Duplo Sem Fio, 01 Medusa 12 vias com conectores, 20 (m) Multicabo 12 vias, 12 Plug Macho, 01 mesa de som, mão de obra para instalação de todos os produtos.

- Fl. 02. Memorando subscrito pelo Presidente da Câmara Municipal, solicitando providências para contratação de empresa que ofereceu o menor orçamento.

- Fl. 03. Memorando subscrito pela Presidente da Comissão de Licitação Tais Saviski Teixeira, solicitando previsão de recursos de ordem orçamentária.

- Fl. 04. Memorando subscrito pela Presidente da Comissão de Licitação Tais Saviski Teixeira, solicitando parecer jurídico.



- Fl. 05. Resposta do setor de contabilidade informando a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento da aquisição objeto deste procedimento.

- Fl. 06 a 18. Documentos comprovando as obrigações fiscais da empresa.

É o relatório.

Como toda regra tem sua exceção, o Estatuto de Licitações permite como ressalva à obrigação de licitar, a contratação direta através de processos de dispensa e inexigibilidade de licitação, desde que preenchidos os requisitos previstos na lei.

Dispensa de licitação é a possibilidade de celebração direta de contrato entre a Administração e o particular, nos casos estabelecidos no art. 24, da Lei 8.666/93.

Observa-se que a lei enumerou expressamente as hipóteses de dispensa de licitação, sendo este rol taxativo. Neste sentido, as lições do renomado Jessé Torres Pereira Júnior<sup>1</sup>:

"As hipóteses de dispensabilidade do art. 24 constituem rol taxativo, isto é, a Administração somente poderá dispensar-se de realizar a competição se ocorrer uma das situações previstas na lei federal. Lei estadual, municipal ou distrital, bem assim regulamento interno da entidade vinculada não poderá criar hipótese de dispensabilidade".

Além disso, ressalte-se que, nestes casos relacionados pela legislação, há a discricionariedade da Administração na escolha da dispensa ou não do certame, devendo sempre levar em conta o interesse público. Muitas vezes, o administrador opta pela dispensa, posto que, como afirma o ilustre Marçal Justen Filho<sup>2</sup>, "os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir".

O mestre Marçal Justen Filho<sup>3</sup> versa precisamente sobre os motivos que levam a dispensa da licitação:

"a dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável competição entre particulares, a licitação afigura-se inconveniente ao interesse público. (...). Muitas vezes, sabe-se de antemão que a relação custo-benefício será desequilibrada. Os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir."

<sup>1</sup> PEREIRA JÚNIOR, Jessé Tores. Comentários à lei das licitações e contratações da administração pública, 6. ed., Renovar, Rio de Janeiro, 2003, P. 102.

<sup>2</sup> Ob. Cit. P. 230

<sup>3</sup> Ob. Cit. P. 234.



Para a professora Vera Lúcia Machado<sup>4</sup>:

"a dispensa é figura que isenta a Administração do regular procedimento licitatório, apesar de no campo fático ser viável a competição, pela exigência de vários particulares que poderiam oferta o bem ou serviço."

É de se inferir das transcrições acima que a dispensa de licitação, prevista no art. 24 da Lei 8.666/93, só deve ocorrer por razões de interesse público, como no caso em análise. Obviamente, nesses casos, a realização da licitação viria tão-somente sacrificar o interesse público, motivo pelo qual o legislador concedeu ao administrador a faculdade de dispensar o certame nos casos expressamente previstos.

A Lei nº 8.666/93, no inciso II do artigo 24, dispensa a licitação por considerar que o valor da contratação não compensa os custos para a Administração com o procedimento licitatório.

Essa dispensa por valor (pequeno valor) não pode ultrapassar a 10% do limite previsto para modalidade convite, nos casos de compras e outros serviços, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possam ser realizadas de uma só vez.

Conforme a Lei 8.666/93, a seguir citada:

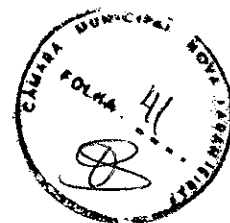
*Art. 24. É dispensável a licitação:*

*II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;*

Da análise do dispositivo acima transcrito, constata-se que para as despesas de pequeno valor, nos termos do art. 24, II, da Lei 8.666/93, a administração pode dispensar o processo licitatório, haja vista a simplicidade e a pequena relevância dessas contratações.

Isso porque o legislador entendeu que o valor da contratação, abaixo de R\$ 17.600,00 para serviços e compras e de R\$ 33.000,00 para obras e serviços de engenharia, não justifica o dispêndio de parcela significativa de recursos em rigorosos e minuciosos mecanismos de controle – Decreto Lei 9.412/2018.

<sup>4</sup> MACHADO DAVILA. Vera Lúcia. Temas Polêmicos sobre Licitações e Contratos, 2ª ed. Rev. e Ampl. São Paulo: Malheiros, 1995, P. 76.



Assim, em observância aos princípios da eficiência, da razoabilidade, da proporcionalidade e da economicidade, nas hipóteses dos incisos I e II do art.24 da lei de Licitações, o gestor pode dispensar o processo licitatório nos casos citados acima.

Sendo assim, considerando que os bens e serviços no procedimento em questão, perfaz um total de **R\$ 6.200,00, (seis mil e duzentos reais), considerando o orçamento mais benéfico em favor da administração (orçamento anexo ao projeto básico)**, vislumbra-se que é cabível a dispensa licitatória nos termos da legislação vigente.

Cabe ressaltar ainda, que os outros orçamentos anexos ao **projeto básico** são superiores ao orçamento da empresa **GRADIARA COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS MÚSICAIS LTDA – CNPJ 72.464.332.0001-38**, o que demonstra que a Comissão de Licitação **optou também pela economia do erário público**, o que justifica a opção pelo procedimento de dispensa licitatória.

Ainda consta dos autos, que existe reserva de recursos orçamentários para arcar com as despesas da contratação dos serviços, conforme dados fornecidos pelo setor de contabilidade.

Em razão do exposto, observando-se os aspectos legais nos termos da fundamentação acima, e considerando que o valor a ser contratado é inferior ao limite estabelecido no inciso II, art. 24, da Lei 8666/93, nada se vislumbra que possa impedir a contratação de forma direta, dispensando-se o processo licitatório nos termos da legislação pátria.

É o parecer jurídico

S.M.J

Nova Laranjeiras (PR), 22 de agosto de 2019.

**DIOGO HENRIQUE SOARES**  
**PROCURADOR JURÍDICO**  
**OAB/PR 48.438**



## JUSTIFICATIVA

### DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 19/2019 - CÂMARA MUNICIPAL

**Objeto:** “Aquisição e instalação de equipamentos de som”.

O processo administrativo de contratação direta por dispensa de licitação com base no Art. 24, II da Lei Federal nº. 8.666/93 e Decreto 9.412/2018, onde fixa os limites para as modalidades e dispensa de procedimentos licitatórios para serviços e compras.

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

Considerando que a solicitação do presidente para a aquisição e instalação de equipamentos de som (09 microfones de mesa, 01 microfone duplo sem fio, 01 medusa 12 vias com conectores, 20 (m) multicabo 12 vias, 12 plug macho, 01 mesa de som, mão de obra para instalação de todos os produtos) para a Câmara Municipal de Nova Laranjeiras. Após análise do menor orçamento recebido, cujo valor é adequado ao mercado e se apresenta de acordo com as necessidades da Câmara Municipal, verificou-se a documentação da empresa, que encontra-se em dia com suas obrigações fiscais, e assim, resolveu-se pela contratação da empresa GRADIARA COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA CNPJ 72.464.332.0001-38 que ofertou orçamento no valor de R\$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais). O pagamento será realizado em parcela única mediante a entrega e instalação dos produtos e emissão de nota fiscal.

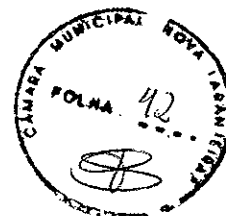
Nova Laranjeiras, 23 de agosto de 2019.

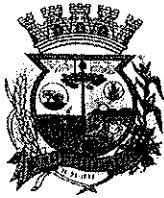
  
**TAIS SAVISKI TEIXEIRA**

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

  
**JOÃO MARIA NOGUEIRA**  
Membro

  
**VALDECI ROSA PALHANO**  
Membro





Câmara Municipal de Nova Laranjeiras  
Estado do Paraná  
CNPJ nº. 95.587.663/0001-60  
Rua Rio Grande do Sul, nº. 2122, Centro – CEP: 85350-000  
E-mail: [contato@cmnl.pr.gov.br](mailto:contato@cmnl.pr.gov.br) / [legislativo@cmnl.pr.gov.br](mailto:legislativo@cmnl.pr.gov.br)  
Fone: (42) 3637-1202



## DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 19/2019 - Câmara Municipal RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A Câmara Municipal de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nos despachos, justificativas e pareceres jurídicos, anexos, RATIFICA a dispensa de licitação Nº 19/2019 - Câmara Municipal, cujo objeto é a aquisição e instalação de equipamentos de som (09 microfones de mesa, 01 microfone duplo sem fio, 01 medusa 12 vias com conectores, 20 (m) multicabo 12 vias, 12 plug macho, 01 mesa de som, mão de obra para instalação de todos os produtos) para a Câmara Municipal de Nova Laranjeiras” e ADJUDICA os itens da empresa GRADIARA COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA CNPJ 72.464.332.0001-38 que ofertou orçamento no valor de R\$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais). O pagamento será realizado em parcela única mediante a entrega e instalação dos produtos e emissão de nota fiscal.

Nova Laranjeiras, 23 de agosto de 2019.

  
**CLECIANDRO VERONEZE**  
Presidente do Poder Legislativo





**Prefeitura do Município de Cantagalo**  
ESTADO DO PARANÁ  
Rua Curitiba, 376 - Centro - CEP: 83.300-000 - Fone: (41) 3246-1188

ATA Nº 39/2019  
DETERMINAÇÃO DA ATAV DELICIA APARECIDA BEZERRA - EPP, com sede na Rua  
Doutor João de Deus, nº 2358, Bairro Centro CEP: 83.301-000,  
LARANJEIRAS DO SUL - PR, inscrita no CNPJ nº 07.919.243/0001-51,  
representada pela Sra. DELICIA APARECIDA BEZERRA, portadora da Carteira de  
Identidade RG nº 7.213.199-8 SSP/PR e CPF nº 039.842.539-66

ATA Nº 40/2019  
DETERMINAÇÃO DA ATAV ARLI AUREO PECAI ME, com sede na Av. Professor Pedro  
Casti Nº 5556, 1º andar, Bairro Vila Casti CEP: 85.940-005, Curitiba/PR e  
inscrita no CNPJ sob nº 07.058.032/0001-09, representada pela Sra.  
OLIMARA LEMOS, portadora da Carteira de Identidade RG nº 8.254.181-0  
SSP/PR e CPF nº 039.842.539-66

**Prefeitura do Município de Cantagalo**  
ESTADO DO PARANÁ  
Rua Curitiba, 376 - Centro - CEP: 83.300-000 - Fone: (41) 3246-1188

ATA Nº 41/2019  
DETERMINAÇÃO DA ATAV VALDIR CARNEIRO DE OLIVEIRA JUNIOR,  
portador da Carteira de Identidade RG nº 8.254.181-0 SSP/PR e  
CPF nº 039.842.539-66, com sede na Rua Curitiba, 376 - Centro - CEP: 83.300-000,  
Cantagalo - PR, inscrita no CNPJ nº 07.919.243/0001-51, representada pela Sra.  
DELICIA APARECIDA BEZERRA, portadora da Carteira de Identidade RG nº 7.213.199-8  
SSP/PR e CPF nº 039.842.539-66

**Prefeitura do Município de Cantagalo**  
ESTADO DO PARANÁ  
Rua Curitiba, 376 - Centro - CEP: 83.300-000 - Fone: (41) 3246-1188

**Prefeitura do Município de Cantagalo**  
ESTADO DO PARANÁ  
Rua Curitiba, 376 - Centro - CEP: 83.300-000 - Fone: (41) 3246-1188

**Prefeitura do Município de Cantagalo**  
ESTADO DO PARANÁ  
Rua Curitiba, 376 - Centro - CEP: 83.300-000 - Fone: (41) 3246-1188

**ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ - ASSISCOP**  
CNPJ nº 02.322.413/0001-18  
RUA DRAGO FERRO, 1320 - LARANJA - CEP. 85.301-290 - CENTRO - FONE: (42) 3635 1188  
LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ

**Resolução nº 06/2019**  
DATA: 13/08/2019

Nomela comissão permanente de licitações.

A Presidente da ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ - ASSISCOP, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 10.520/02,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar como Presidente da Comissão de Licitação da Associação Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná, o senhor: CARLA TOLEDO, inscrito no CPF sob nº 066.306.759-54 e portadora do RG nº 9.549.869-8/PR.

Art. 2º. Designar como membros da equipe de apoio os senhores:

GRAZIELE VENSON OKONOSKI, inscrito no CPF: 005.006.819-96 sob nº e portador do RG: 6.290.137-3 SSP/PR;  
FRANK WILIAN SOUZA, inscrito no CPF sob nº 066.135.849-67 e portador do RG nº 8.991.274-1/PR;  
SANDRA VALENDOLF, inscrita no CPF sob nº 787.394.389-53 e portador do RG nº 5.664.140-8/PR.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de 13 de agosto de 2019, substituindo a Resolução 12/2018 a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

**MARINEZ BALDIN CROTTI**  
Presidente da ASSISCOP

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2019**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 88/2019

**DESCRIÇÃO DO OBJETO**  
Aquisição de botões e coturnos para os agentes comunitários de saúde e de endemias, fiscais da vigilância sanitária e servidores que atuam na limpeza dos estabelecimentos de saúde, visando a proteção individual e a necessidade da manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde.

**FUNDAMENTO LEGAL**  
Artigo 24 da Lei nº 8.668/93 e suas alterações;  
Lei Municipal nº 1749/2018.

**CONTRATADA**  
COMERCIAL SOETHE LTDA - ME - CNPJ nº 21.264.454/0001-40.

**PREÇO**  
O valor da contratação/aquisição totaliza R\$ 4.950,00 (Quatro mil, novecentos e cinquenta reais).

**PRAZO DE VIGÊNCIA**  
O prazo de vigência será de 06 (seis) meses.

**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO RATIFICADO NOS MESMOS TERMOS PELA AUTORIDADE COMPETENTE EM 22/08/2019.**

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE BENS Nº 121/2019**

**OBJETO:** Aquisição de botões e coturnos para os agentes comunitários de saúde e de endemias, fiscais da vigilância sanitária e servidores que atuam na limpeza dos estabelecimentos de saúde, visando a proteção individual e a necessidade da manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde.

**PARTES:** Município de Três Barras do Paraná e Comercial Soethe Ltda - ME

**FUNDAMENTO:** Lei nº 8.668/93, Lei Municipal nº 1749/2018 e Dispensa de Licitação nº 34/2019

**VALOR:** R\$ 4.950,00 (Quatro mil, novecentos e cinquenta reais).

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 06 (seis) meses.

**DATA DE ASSINATURA:** 22/08/2019.

**A FEBRE AMARELA MATA!**  
**VACINE-SE O QUANTO ANTES!**

**SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA**

Auto Posto Laranjal Ltda, CNPJ 03.632.410/0001-43 torna público que irá requerer ao IAP, a Licença Prévia para comércio de combustíveis para veículos automotores, ampliação de SASC, a ser implantada na Av. Paraná, nº 462 - Centro, Laranjal.

**Câmara Municipal de Nova Laranjeiras**  
Estado do Paraná  
CNPJ nº 05.855.000-00  
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000  
E-mail: contabilidade@nova.laranjeiras.pr.gov.br | legislativo@nova.laranjeiras.pr.gov.br  
Fone: (42) 3637-1202

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2019 - Câmara Municipal**  
**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

A Câmara Municipal de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nos despachos, justificativas e pareceres jurídicos, anexos, RATIFICA e dispensa de licitação nº 19/2019 - Câmara Municipal cujo objeto é a aquisição e instalação de equipamentos de som (09 microfones de mesa, 01 microfone duplo sem fio, 01 medusa 12 vias com conectores, 20 (m) musicabo 12 vias, 12 plug macho, 01 mesa de som, mão de obra para instalação de todos os produtos) para a Câmara Municipal de Nova Laranjeiras e ADJUDICA os bens da empresa GRADUARA COMERCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA CNPJ 72.484.332.0001-38 que ofertou o pagamento no valor de R\$ 0.200,00 (dois mil e duzentos reais). O pagamento será realizado em parcela única mediante a entrega e instalação dos produtos e emissão de nota fiscal.

Nova Laranjeiras, 23 de agosto de 2019.

**CLECIANDRE VERONEZE**  
Presidente da Câmara Municipal

**Câmara Municipal de Nova Laranjeiras**  
Estado do Paraná  
CNPJ nº 05.855.000-00  
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000  
E-mail: contabilidade@nova.laranjeiras.pr.gov.br | legislativo@nova.laranjeiras.pr.gov.br  
Fone: (42) 3637-1202

**TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL**

**TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 10/2019, CELEBRADO ENTRE CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, E MICHEL MENEZGUZZO (Processo Dispensa Licitação 13/2019).**

A Câmara Municipal de Nova Laranjeiras - PR, inscrita no CNPJ nº 05.855.000-00, com sede na Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro, Nova Laranjeiras - Paraná, neste ato representada por seu Presidente Sr. Cleciandre Veroneze, portador de cópia da Identidade RG nº 9.919.787-7 e inscrito no CPF nº 056.995.628-27, residente e domiciliado em Nova Laranjeiras - PR, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa Michel Menezguzzo Lavacar fantasia Lavacar Menezguzzo CNPJ 28.115.835/0001-06, localizada na Rua Santa Catarina, s/n, Centro, Nova Laranjeiras - PR, neste ato representada pelo Sr. Michel Menezguzzo, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 06728735, e inscrito no CPF nº 045.801.939-97, residente e domiciliado no Município de Nova Laranjeiras, doravante denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo e com base na cláusula nona do contrato 10/2019 e art. 79, II, da Lei nº 8.668/93, inscrito o contrato 10/2019, originário do processo de dispensa de licitação 13/2019.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

As partes acima qualificadas resolvem de comum acordo e, na forma do Processo Administrativo que originou a contratação da empresa Michel Menezguzzo Lavacar fantasia Lavacar Menezguzzo CNPJ 28.115.835/0001-06, localizada na Rua Santa Catarina, s/n, Centro, Nova Laranjeiras - PR, que originou no Contrato de Prestação de Serviços nº 10/2019, rescisão amigável a partir de 22 de agosto de 2019, conforme licitação de Cantagalo, por meio encaminhado aos senhores Cleciandre Veroneze, consoante disposto no art. 79, inciso II, da Lei nº 8.668/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

A rescisão amigável do contrato em epígrafe será realizada sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando as partes o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou no processo de dispensa licitação de licitação 13/2019.

MICHEL MENEZGUZZO

**Câmara Municipal de Nova Laranjeiras**  
Estado do Paraná  
CNPJ nº 05.855.000-00  
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000  
E-mail: contabilidade@nova.laranjeiras.pr.gov.br | legislativo@nova.laranjeiras.pr.gov.br  
Fone: (42) 3637-1202

**CLÁUSULA TERCEIRA**  
As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual, nas esferas cívica, administrativa e criminal.

**CLÁUSULA QUARTA**  
As partes concordam que, a partir desta data não mais haverá qualquer obrigação entre elas e assinam o presente Termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, nas presenças de duas testemunhas.

Nova Laranjeiras, em 22 de agosto de 2019.

Pela contratante:  
**CLECIANDRE VERONEZE**  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Pela Contratada:  
**MICHEL MENEZGUZZO**  
REPRESENTANTE MICHEL MENEZGUZZO LAVACAR

**TESTEMUNHAS:**

**TAIS SARAIVA TEIXEIRA**  
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**VALDECI ROSA PALHANO**  
MEMBRO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS**  
FOLHA 44

**Prefeitura do Município de Cantagalo**  
ESTADO DO PARANÁ  
Rua Curitiba, 376 - Centro - CEP: 83.300-000 - Fone: (41) 3246-1188

**A FEBRE AMARELA MATA!**  
**VACINE-SE O QUANTO ANTES!**

**SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA**

Auto Posto Laranjal Ltda, CNPJ 03.632.410/0001-43 torna público que irá requerer ao IAP, a Licença Prévia para comércio de combustíveis para veículos automotores, ampliação de SASC, a ser implantada na Av. Paraná, nº 462 - Centro, Laranjal.

**Câmara Municipal de Nova Laranjeiras**  
Estado do Paraná  
CNPJ nº 05.855.000-00  
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000  
E-mail: contabilidade@nova.laranjeiras.pr.gov.br | legislativo@nova.laranjeiras.pr.gov.br  
Fone: (42) 3637-1202

**CLÁUSULA TERCEIRA**  
As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual, nas esferas cívica, administrativa e criminal.

**CLÁUSULA QUARTA**  
As partes concordam que, a partir desta data não mais haverá qualquer obrigação entre elas e assinam o presente Termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, nas presenças de duas testemunhas.

Nova Laranjeiras, em 22 de agosto de 2019.

Pela contratante:  
**CLECIANDRE VERONEZE**  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Pela Contratada:  
**MICHEL MENEZGUZZO**  
REPRESENTANTE MICHEL MENEZGUZZO LAVACAR

**TESTEMUNHAS:**

**TAIS SARAIVA TEIXEIRA**  
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**VALDECI ROSA PALHANO**  
MEMBRO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS**  
FOLHA 44